

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026 **Locação de veículos - repetição**

No dia 01 de abril de 2026, recebemos através da plataforma Portal de Compras Públicas, um esclarecimento da empresa NEWCARS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.821.025/0001-94, segue transcrição do questionamento recebido:

“Em relação ao item 5, referente ao veículo de passeio com 5 lugares, considerando todas as exigências estabelecidas no edital, entendemos que o valor de referência se mostra impraticável. Diante disso, visando possibilitar a apresentação de proposta dentro do valor estimado, solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de aceitação de veículo com motorização 1.0 aspirada, em substituição ao modelo 1.0 turbo exigido, tendo em vista que essa alteração amplia a viabilidade de atendimento ao valor previsto no termo de referência.”.

Importante salientar que o questionamento foi apresentado TEMPESTIVAMENTE pela empresa, esta Pregoeira junto com a equipe de apoio analisou o mérito apresentado.

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado acerca do item 5 do edital, informa-se que não será acolhida a solicitação de substituição da motorização mínima 1.0 turbo por motorização 1.0 aspirada.

A especificação constante no instrumento convocatório foi definida com base nas necessidades da Administração, considerando o perfil de utilização do veículo, especialmente para deslocamentos contínuos e viagens a serviço dos Municípios consorciados, em que se mostra necessária a conjugação entre desempenho, segurança e economicidade.

A exigência de motorização 1.0 turbo não foi estabelecida de forma aleatória, mas sim em razão de esse conjunto mecânico proporcionar, em regra, melhor entrega de torque e desempenho, especialmente em deslocamentos rodoviários, ultrapassagens e situações que demandem maior resposta do veículo, sem afastar a busca por menor consumo de combustível quando comparado a motores de maior cilindrada.

Assim, a Pregoeira e equipe de apoio entenderam por definir uma configuração que atenda simultaneamente ao interesse público sob os aspectos de eficiência operacional e contenção de despesas, buscando veículo com capacidade de desempenho compatível com a finalidade pretendida, sem desconsiderar o atual cenário de economicidade que orienta os gastos públicos.

Desse modo, por se tratar de característica técnica considerada necessária ao adequado atendimento da demanda administrativa, mantém-se inalterada a exigência prevista no edital, devendo as propostas observar integralmente as especificações estabelecidas.

Ibirubá/RS, 06 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 CATHERINE PEDROTTI
Data: 06/04/2026 08:46:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Catherine Pedrotti
Pregoeira